

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 188 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1973

EMENTA:- Altera a Resolução nº 180, de 10 de outubro de 1973, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 180, de 10.10.73 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa é acrescido de dois parágrafos com a seguinte redação:

"§ 1º - No cálculo da diferença a que se refere o inciso II deste artigo não serão computados os alunos transferidos e os provenientes dos Cursos seriadados remanescentes que tenham concorrido à classificação pelo CRPC.

§ 2º - Os alunos matriculados simultaneamente em Cursos de Graduação e Licenciatura serão considerados, para efeito do cálculo a que se refere o inciso II deste artigo, como pertencentes ao Curso de sua opção inicial".

Art. 2º - O art. 3º da Resolução mencionada no artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As vagas atribuídas aos diferentes Cursos ministrados pela Universidade serão distribuídas ao longo dos três próximos semestres letivos por ato do Reitor, com base nos critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 04 de dezembro de 1973

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa